



SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

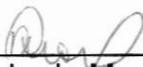
À Comissão de Licitação

Senhor (a) Presidente da CPL



Através do presente solicitamos a V.S.^a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO para registro de preços de acordo com as informações a seguir:

- 1 OBJETO** Locação de Imóvel localizada na Rua Tancredo Neves s/n, centro, para funcionamento do Departamento de ASCON (Assessoria de Comunicação) do Município de Canaã dos Carajás - PA.
- 2 ORIGEM DO RECURSO:** As despesas serão pagas com os recursos da Secretaria Municipal de Governo.
- 3 VIGÊNCIA:** O contrato deverá ter vigência a partir da data de assinatura até 12 meses.
- 4 FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de serviços e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.



Roberto Andrade Moreira
Portaria. Nº 412/2018-GP
Secretário Municipal de Governo



(TERMO DE REFERENCIA
(dispensa de licitação, conforme
art.24, inciso X, da lei federal 8.666)

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, pessoa jurídica de poder público, devidamente inscrita no CNPJ: 01.613.321/0001-24, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. Com a Rua da Torre S/N, CEP: 68.537-000, representado neste ato pelo Sr.º Roberto Andrade Moreira, Secretário de Governo, Port nº 412/2018, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1 Locação de Imóvel localizada na Rua Tancredo Neves s/n, centro, para funcionamento do Departamento de ASCON (Assessoria de Comunicação) do Município de Canaã dos Carajás - PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem fundamentos necessários para os devidos fins que a secretaria Municipal de Governo não possui local próprio para efetuar as atividades de rotina. Devido a crescente demanda bem como, o aprimoramento das atividades relacionada a comunicação institucional e redistribuição das atividades ali desenvolvidas, o local onde esta funciona tornou-se exíguo para atender com eficiência e eficácia as atividades ali desenvolvidas.

2.2 Nesta feita, a escolha recaiu sobre este imóvel, devido ao mesmo está localizado em uma área centralizada e de fácil acesso para a população e ainda contar com dependências amplas e bem divididas, suficientes para adequada acomodação dos serviços oferecidos e atendimento a população, oferecendo conforto acústico, térmico, eficiência e agilidade nas atividades ali desenvolvidas.

2.3. Finalizando é de suma importância frisar que o preço locativo foi estabelecido previamente através de laudo de avaliação e vistoria técnica, elaborada por engenheiro civil, bem como realizou a análise da estrutura e estado de conservação, precificando o valor mensal a ser pago em R\$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais), havendo disponibilidade orçamentaria para o ajuste contratual e futura execução financeira da avença sem prejudicar o orçamento fiscal vigente.

3 – AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:



Art.: 24. "É dispensável de licitação"

Inciso X. "Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia" (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. A vigência contratual se dará da data de assinatura até 12 meses, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

5 - META FISICA

5.1. Propiciar o perfeito atendimento ao público e servidores e um bom desempenho nos serviços prestados.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Governo.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de locação.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.4. Responsabilizar-se pela fiel execução da locação no prazo estabelecido.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento das contas de água e luz do imóvel durante o período de locação, exceto o pagamento do IPTU;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

8.3. Garantir a perfeita conservação do imóvel durante o período de locação.

9 – PENALIDADES



9.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

10 – DO VALOR

10.1. O valor para execução total dos serviços é de R\$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais) a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 25.680,00 (vinte cinco mil seiscentos e oitenta reais)

10.2. A precificação mensal foi estabelecida através de laudo de avaliação e vistoria técnica realizada por engenheiro civil.

11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Administração a ser inserido por termo complementar antes da assinatura do contrato, após a aprovação da LOA de 2019.

11.2. O empenho de dotações orçamentarias suplementares ou as modificações de dotações orçamentarias que se fizeram necessárias durante a execução do contrato será realizada através de termo de apostilamento contratual, conforme artigo 65, parágrafo 8º da lei 8.666/93.

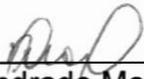
12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com a Ordem de Serviço e medição comprobatória da execução.

12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Imóvel localizada na Rua Tancredo Neves s/n, centro, para funcionamento do Departamento de ASCON (Assessoria de Comunicação) do Município de Canaã dos Carajás - PA.	12	Mês	R\$2.140,00	R\$25.680,00
				TOTAL GERAL	R\$25.680,00


Roberto Andrade Moreira
Portaria. Nº 412/2018-GP
Secretário Municipal de Governo



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

DADOS DA SOLICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO: 10 - Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.03 Secretaria Municipal de Governo

0412213152.006000 Manter a Secretaria Municipal de Governo

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

SUBELEMENTO: 3.3.9.0.36.15.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE:1980

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Imóvel localizada na Rua Tancredo Neves s/n, centro, para funcionamento do Departamento de ASCON (Assessoria de Comunicação) do Município de Canaã dos Carajás - PA	12	meses	R\$ 2.140,00	R\$ 25.680,00
				TOTAL GERAL	R\$ 25.680,00


Roberto Andrade Moreira
Portaria. Nº 412/2018-GP
Secretário Municipal de Governo